



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**EMENDA Nº 1 (ADITIVA) - C.A.F.**  
**(Da Líder do Governo)**

Comissão de Assuntos Fundiários	
Pl. Nº 1532/2013	
Folha Nº 34	
Assinatura	20041
	Matrícula

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.532, de 2013,  
que dispõe sobre o licenciamento de  
atividades econômicas ou de atividades  
sem fins lucrativos e dá outras  
providências.**

Adite-se ao art. 41 o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

**Art. 41. ....**

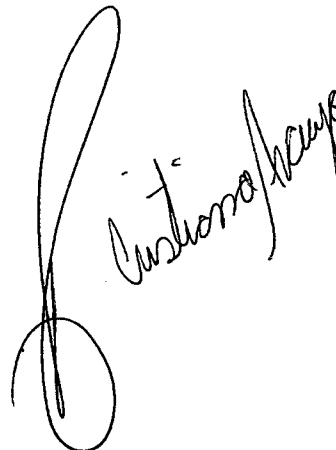
§ 2º Fica sem efeito, até 31 de dezembro de 2014, a perda de eficácia dos alvarás com prazo indeterminado prevista no art. 37 da Lei 4.457, de 23 de dezembro de 2009.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa esclarecer que a perda de eficácia dos alvarás de funcionamento, ocorrida em 31/12/2012 (Lei 4.457/2009), não tem efeitos em face do novo prazo contido no art. 41.

Sala das Sessões, em

  
**Deputada ARLETE SAMPAIO**  
**Líder do Governo**

  
Custódio